



PREFEITURA MUNICIPAL DE TELHA  
PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TELHA

ATO DE SANÇÃO

O Prefeito Municipal de Telha, Estado de Sergipe, nos termos do parágrafo 1º, do artigo 66, da Constituição Federal e art. 45, inciso III, da Lei Orgânica Municipal, **SANCIONO**, integralmente, o **Projeto de Lei Ordinária nº 04 / 2019**, de 11 de abril de 2019, de autoria do **Poder Legislativo**, aprovado na sessão 1ª, do dia 09 de maio de 2019, transformando na **Lei nº 226/2019**, em 14 de maio de 2019, que dispõe sobre **“DENOMINAÇÃO DE LOGRADOURO PÚBLICO NO CONJUNTO FERNANDO COLLOR DE MELO, POVOADO BELA VISTA, MUNICÍPIO DE TELHA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**.

Para que surta efeitos legais, registre o ato, publique-se e archive-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Telha em, 14 de maio de 2019.

**FLÁVIO FREIRE DIAS**  
*Prefeito Municipal*

Afixado no “Quadro de Aviso” de  
Publicidade e encadernado em  
Livro Próprio.

Data Supra



PREFEITURA MUNICIPAL DE TELHA  
PODER EXECUTIVO

**LEI ORDINÁRIA Nº 226 / 2019  
DE 14 DE MAIO DE 2019**

**“Denominação de nome de Rua, no Conjunto Fernando Collor de Melo, Povoado Bela Vista, no município de Telha e dá outras providências”.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TELHA, ESTADO DE SERGIPE**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Faço Saber que a Câmara Municipal de Telha aprovou e, **EU**, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica denominado a Rua “A”, no Conjunto Fernando Collor de Melo, Povoado Bela vista, no município de Telha de **Rua TEREZINHA DA SILVA**.

**Art. 2º** - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a confeccionar a placa relativa à denominação de que trata o artigo anterior.

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Telha/SE, 14 de maio de 2019.

**FLÁVIO FREIRE DIAS**

*Prefeito Municipal*